



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

**LEI Nº 1.559/2007-PMM**

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO  
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO  
FÍSICA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono  
a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica instituído a "Semana Municipal do Profissional de Educação Física", a ser comemorando, anualmente, na primeira semana do mês de setembro, tendo o dia 1º de setembro como a data principal de sua programação.

**Parágrafo único.** A data de que trata este artigo deverá constar no calendário oficial do Município.

**Art. 2º** Constituem os principais objetos da Semana Municipal do Profissional de Educação Física:

**I** – Expor, trocar e difundir conhecimentos teóricos e práticos sobre as mais variadas questões de educação física, através de planejamento, programação e realização de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, publicações, reuniões e seminários;

**II** – Conscientização da importância da prática de atividades físicas regularmente, de forma sistematizada e orientada;

**III** – Contribuir para a valorização do profissional de educação física.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correção por conta das dotações orçamentários próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em 31 de maio de 2007.

  
**JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ